



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 014/91 "

Data: 24 de abril de 1991.

Súmula: Altera disposições da Lei 908 de 08 de abril de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. O inciso I e a alínea "a" do art. 5º da Lei 908, de 08 de abril de 1991, passam a ter a seguinte redação:

" I - de forma paritária, na proporção de 50%, os delegados efetivos participantes da Conferência Municipal de Saúde (Usuários - 50% e, representantes do Poder Executivo e do Legislativo, prestadores de serviço e trabalhadores de saúde municipal - 50%), por voto direto, escolherão os conselheiros para compor o Conselho Municipal, além do Presidente, ressalvadas as indicações natas, assim distribuído:

a) 6 (seis) representantes das Associações de moradores e entidades de classe ".

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de abril de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça e Redação para emitir*

par. cer.

Sa'á das essésses, em 06 de maio de 1991

pass to the class  
'Freudine'

*It is a must*

**APROVADO**

data das Sessões 20/maio 191

President

## À SANCÃO

Sala das Sessões 20 / maio / 81

— 1 —